

PROJETO DE LEI Nº 153/2017

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.343, de 14 de dezembro de 2016, destinado a suprir dotações que se encontram com saldos insuficientes.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento vigente do Poder Executivo, aprovado pela Lei Municipal nº 4.343, de 14 de dezembro de 2016, no valor de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), destinado a suprir dotações que se encontram com saldos insuficientes, com a seguinte classificação orçamentária:

021300 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
17.512.0180.2066.0000 – Manutenção da Secretaria
(255) 3.3.90.39.00 – 01.110.000 – Outros serv. de terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 88.000,00

Art. 2º. O presente crédito será coberto com recurso proveniente da anulação de dotações do orçamento vigente do Poder Executivo, com a seguinte classificação orçamentária:

021300 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
17.512.0180.2066.0000 – Manutenção da Secretaria
(452) 3.3.50.39.00 – 01.110.000 – Outros serv. de terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 88.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibitinga, 02 de outubro de 2017.



CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal



Ofício nº 1.755/2017
Ibitinga, 02 de outubro de 2017.

Senhor Presidente:

Anexamos ao presente o projeto de lei, para apreciação dos Senhores Vereadores, a respeito da abertura de crédito suplementar para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, com o objetivo de contratar pessoa jurídica para executar serviços na área de gestão de resíduos sólidos recicláveis e reutilizáveis no município de Ibitinga/SP, anulando dotação da própria secretaria.

Encaminhamos ainda, cópia da ata da audiência pública realizada para este fim.

Diante da necessidade premente em atender satisfatoriamente as demandas dos serviços públicos, solicitamos dessa egrégia Casa de Leis que o presente projeto de lei seja apreciado em Regime de Urgência Especial, nos termos da legislação sobre o assunto.

Na oportunidade, endereçamos os testemunhos de estima e consideração.

Atenciosamente



CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Senhor
Antônio Esmael Alves de Mira
Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga



